

Edital nº. 01 de 06 de março de 2017.

EXAME DE PROFICIÊNCIA

O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG campus Uruaçu, torna público, aos alunos dos cursos superiores ofertados pelo Campus Uruaçu do Instituto Federal de Goiás (IFG), as normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o primeiro semestre do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução nº. 18 - Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG de 26 de dezembro de 2011 e do artigo 49 do Regulamento de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. REQUISITOS

1.1. Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2017 do IFG;

1.2. Ter efetuado a inscrição no período de 06/03/2017 a 07/03/2017 no setor de protocolo;

1.3. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que a mesma não exija pré-requisito que ele não tenha sido aprovado;

1.4. O aluno deverá fazer inscrição individual (protocolar) por cada disciplina que queira submeter-se a exame contendo justificativa e documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital;

1.5. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições do Art. 4º da Resolução nº. 18/2011, conforme a seguir:

I- Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

II- Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

III- Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

§3º. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

2. DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO

As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência, resultantes dos pedidos deferidos, estão vinculadas à matriz curricular do curso e serão avaliadas conforme o plano de ensino e os seus conteúdos devem constar do programa vigente aprovado no Conselho Departamental responsável pela mesma, observando-se o disposto no Projeto do Curso aprovado no Conselho Superior do IFG.

3. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados no dia 08 de março de 2017, no Mural de Informações do campus e devem atender às condições do Art. 9º da Resolução nº 18/2011, conforme a seguir:

Cabe aos Departamentos de Áreas Acadêmicas, por meio das Coordenações Acadêmicas e das Coordenações de Cursos e Áreas, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

§1º. A análise das solicitações de exame de proficiência de que trata o caput do artigo dar-se-á mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

4. DA APLICAÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO

Procedimento avaliativo: o Exame de Proficiência será aplicado pelas bancas examinadoras, designado pelo Chefe do Departamento e coordenador de área ao qual estiver vinculada a disciplina; disciplinas iguais ou equivalentes de cursos e/ou estruturas curriculares distintas poderão ser submetidas ao mesmo procedimento de avaliação e devem atender às condições do Art. 10 e Art. 11 da Resolução nº 18/2011, conforme a seguir ;

O Departamento de Áreas Acadêmicas, em diálogo com as áreas responsáveis pela oferta das disciplinas, quando for o caso, designarão as bancas examinadoras especiais compostas por 03 (três docentes titulares), indicados dentre os docentes do quadro permanente do Campus da Instituição.

Cabe às bancas examinadoras especiais:

I - Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.

II - Encaminhar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

Parágrafo Único. As avaliações conduzidas pelas bancas examinadoras nos exames de proficiência serão aplicadas, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar das mesmas a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, acompanhados e registrados pelas bancas.

As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG - Campus Uruaçu e no Mural do campus no dia **08 de março de 2017**.

Período das avaliações: as provas serão aplicadas no dia **09 de março de 2016**.

O resultado do exame será divulgado pelo Chefe de cada departamento dos Cursos envolvidos no dia **10 de março de 2017**.

Será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (Oito).

Caberá a Coordenação de Registros Acadêmicos lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes desde que existam vagas disponíveis.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica a sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.

2. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo D.A.A.

Uruaçu, 06 de março de 2017.